

PARECER DE REANÁLISE CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1582/2024 -
ASSUNTO GERAL: LOCAÇÃO DE UM
IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES
DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DE
FORMA PROVISORIA U. I ALMIR SILVA,
LOCALIZADO NO POVOADO AGROVILA
DOS CURRAIS, ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL
EDUCAÇÃO. **MODALIDADE:**
INEXIGIBILIDADE. REANÁLISE DA FASE
INTERNA PELA CGM DE BARRA DO
CORDA - MA.

I - RELATÓRIO

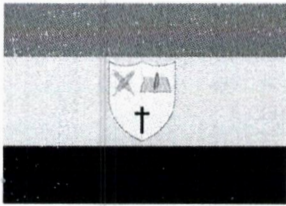
Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 1582/2024, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cujo objeto é LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DE FORMA PROVISORIA U. I ALMIR SILVA, LOCALIZADO NO POVOADO AGROVILA DOS CURRAIS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de acordo com o Art. 74, V, da Lei n.º 14.133/21.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*" bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas*"

EA
Emily Danielly Gomes Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 02/2024

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is mostly obscured by noise and low contrast.





pelos Municípios que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

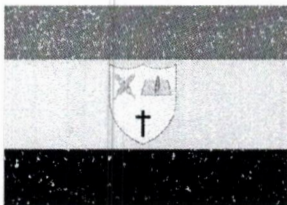
II - REANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.I - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na **Lei nº 14.133/21** e no **Decreto nº 141/2023**:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1582/2024**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Portaria do Secretário Solicitante;
- Portaria de Fiscal de Contrato;
- Proposta de Locação de Imóvel;
- Declaração – Quitação de água;
- Certidão Estadual – Ações Cíveis – TJ/MA;
- Certidão TRF – Ações Cíveis;
- Certidões de Regularidade Fiscal;
- Certidão Negativa de Imóvel;
- Declaração de Posse;
- Recibo Anual de Quitação ano de 2023 – Equatorial;
- Documentos Pessoais do posseiro do imóvel;
- Laudo técnico de avaliação de imóvel;
- Imagens do imóvel;
- Autorização para envio dos autos ao setor de COMPRAS para análise



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



da avaliação do imóvel solicitado;

- Despacho do setor de compras solicitando dotação orçamentária com despesa prevista em **R\$ 1.000,00** (mil reais ao mês), e a despesa por 6 (seis) meses, estimada em torno de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais);
- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa – Recursos Ordinários;
- Termo de Referência;
- Autorização do processo de inexigibilidade;
- Solicitação de Análise e Parecer Jurídico;
- Portaria 353/2023 – Designando agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro;
- Minuta do Contrato;
- Justificativa da inexigibilidade de licitação;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, DAIANA VITOR DA SILVA OAB/MA 20.458, opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do contrato e demais anexos;
- Peças Anexadas.

III - CONCLUSÃO

Considerando todos os documentos pertinentes e exigidos anexados nos autos, após reanálise realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, declaramos a conformidade regular do processo.

Diante ao exposto, encaminhamos o processo para prosseguimento do feito.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 13 de setembro de 2024.

Emily Danielly Gomes Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 02/2024

Emily Danielly Gomes Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 02/2024